



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 186, de 14 de novembro de 2023 que "Dispõe sobre concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo municipal de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte resolução:

Art.1º Fica alterada a redação do § 2º do art. 1º da Resolução nº 186, de 14 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º *As despesas com transporte aéreo para os vereadores serão custeadas pela Câmara Municipal. (NR)*"

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º do art. 2º da Resolução nº 186, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º *A solicitação de diárias será feita com antecedência nos termos do Anexo I desta Resolução, devendo ser apresentada ao Presidente da Câmara Municipal, que encaminhará à procuradoria jurídica para emissão de parecer, com as seguintes justificativas:*

.....
(NR)"

Art. 3º Fica acrescido mais um parágrafo ao art. 7º da Resolução nº 186, de 2023, que será o § 1º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 7º



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

§ 1º Poderá ser concedido o excedente de até duas diárias por mês, aos vereadores, mediante requerimento devidamente justificado.

.....(NR)''

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 5 de junho de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal